



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

LEI Nº 391 , de 25 de abril de 1994.

EMENTA: "Concede reajuste nos vencimentos, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento) os salários, proventos, gratificações e demais encargos do Poder Executivo .

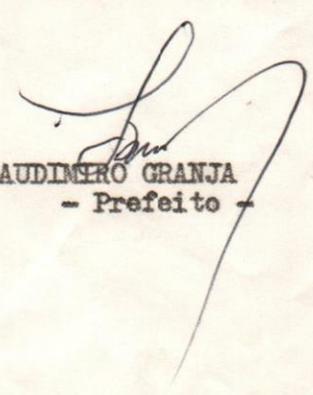
Art. 2º - O Salário Família pago ao servidor municipal, por cada dependente menor de 14 (quatorze) anos ou inválido, passa a ser de CR\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 1994.


LAUDIMERO GRANJA
- Prefeito -